

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 30 de março de 2022

I

Série

Número 55

3.º Suplemento

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 179/2022

Procede à alteração da Portaria n.º 746/2020, de 13 de novembro, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional do Património abreviadamente designada por DRPA.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Portaria n.º 179/2022**

de 30 de março

Sumário:

Procede à alteração da Portaria n.º 746/2020, de 13 de novembro, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional do Património abreviadamente designada por DRPA.

Texto:

Através da Portaria n.º 746/2020, de 13 de novembro, foi aprovada a estrutura nuclear da Direção Regional do Património;

Considerando, contudo, que a conjuntura atual, fruto dos condicionalismos impostos pela pandemia que assolou o mundo e, mais recentemente, os acontecimentos que têm marcado o panorama internacional, exigem-se respostas rápidas, eficientes e eficazes, procurando-se agilizar procedimentos face às novas exigências que daí decorrem;

Considerando ainda que a Direção Regional do Património, nas suas áreas de competências e atribuições, contribui, de forma direta ou indireta, com os demais serviços e departamentos do Governo Regional, sendo necessário adequar a sua estrutura às necessidades atuais.

Verifica-se, assim, a necessidade de proceder à reorganização da estrutura nuclear da Direção Regional do Património, revendo a distribuição das atribuições das suas unidades orgânicas, por forma a assegurar uma maior eficácia e eficiência ao seu funcionamento.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020/M, de 4 de novembro, anexo A, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente diploma procede à alteração da Portaria n.º 746/2020, de 13 de novembro, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional do Património abreviadamente designada por DRPA.

Artigo 2.º
Alteração à Portaria n.º 746/2020, de 13 de novembro

São alterados os artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º da Portaria n.º 746/2020, de 13 de novembro, que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º
[...]

A DRPA compreende as seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direção de Serviços de Aprovisionamento e Contratação Pública;
- b) [...];
- c) [...].

Artigo 3.º
Direção de Serviços de Aprovisionamento e Contratação Pública

- 1 - A Direção de Serviços de Aprovisionamento e Contratação Pública adiante abreviadamente designada por DSACP, tem por atribuições assegurar o aprovisionamento dos organismos da administração direta da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - São atribuições da DSACP, designadamente:
 - a) [...];
 - b) [...];
 - c) Fornecer bens e serviços aos serviços da administração indireta da Região Autónoma da Madeira e às entidades públicas empresariais e empresas públicas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, nos termos e condições previstas no artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2020/M de 4 de novembro;
 - d) [Revogado;]
 - e) [Revogado;]
 - f) [...];
 - g) [Revogado;]
 - h) [Revogado;]
 - i) [Revogado;]
 - j) [Revogado;]
 - k) [Revogado;]
 - l) [Revogado;]
 - m) [Revogado;]
 - n) [...];
 - o) [...].

3 - A DSACP é dirigida por um Diretor de Serviços, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

4 - [...].

Artigo 4.º
[...]

1 - [...].

2 - [...]

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) [...];
- o) Assegurar os procedimentos e tratamento do expediente e restante documentação da DRPA;
- p) Anterior alínea o);
- q) Anterior alínea p).

3 - [...].

4 - [...].

Artigo 5.º
[...]

1 - [...]

2 - [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) Assegurar, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, a realização de obras, que se revelem estritamente necessárias à adaptação e conservação dos edifícios onde funcionem os serviços da administração direta que integram a estrutura da Secretaria Regional das Finanças, promovendo, coordenando e processando, respetivamente, os processos de adjudicação, de fiscalização e de despesa;
- o) [Anterior alínea n);
- p) [Anterior alínea o);

3 - [...].

4 - [...].”

Artigo 3.º
Norma revogatória

São revogadas as alíneas d), e), g), h), i), j), k), l) e m) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 746/2020, de 13 de novembro.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças, 22 de março de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)